



Prefeitura de Timbó

ANULAÇÃO DE ATO


Em razão do descumprimento de cláusula prevista no item 3.2, do Edital 02/2016 do Fundo Municipal de Defesa Civil, Pregão Presencial: " Poderão participar somente empresas cujas oficinas estejam estabelecidas nos municípios que pertencem à região da AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial), em raio não superior a 110 (cento e dez) km do município de Timbó/SC, considerando:

3.2.1 - Que o Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil fará o transporte do veículo danificado até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em retirá-lo após o conserto;

3.2.2 - Que um técnico designado pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil fará o acompanhamento do conserto do veículo, bem como a avaliação dos materiais/peças utilizados;

3.2.3 - Que o veículo deverá ser consertado dentro do menor prazo possível", fica anulada a Habilitação e a Declaração de Vencedora da empresa C. S. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME, pelo ato estar eivado de vício formal insanável, conforme Súmula 473 do STF.

Timbó, 08 de julho de 2016.


JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial